ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. NECESSIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter emergencial, de gases medicinais, compreendendo recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 7 (sete) metros cúbicos, com disponibilização dos cilindros e seus acessórios (válvula reguladora de pressão e fluxômetro) em regime de comodato, destinados ao uso nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, até a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação tem por objetivo a aquisição, em caráter emergencial, de gases medicinais, compreendendo recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 7 (sete) metros cúbicos, incluindo a disponibilização dos respectivos cilindros e acessórios, tais como válvula reguladora de pressão e fluxômetro, em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS. O oxigênio medicinal constitui insumo essencial e de uso contínuo na assistência à saúde, sendo indispensável ao atendimento de pacientes com dificuldades respiratórias, quadros de insuficiência respiratória, intercorrências clínicas e demais condições que demandem oxigenoterapia, bem como ao suporte respiratório nos atendimentos de urgência e emergência realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pelo SAMU, nas transferências inter-hospitalares de pacientes que necessitam de oxigênio durante o deslocamento até o serviço de referência e nos atendimentos de oxigenoterapia domiciliar. Ocorre que o insumo já se encontra em falta no Município e que o procedimento licitatório destinado ao fornecimento regular do objeto, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, ainda não foi concluído, não havendo tempo hábil para aguardar sua finalização sem comprometer o abastecimento das unidades de saúde. Soma-se a isso a proximidade do período de festas de final de ano, quando historicamente há aumento na ocorrência de acidentes e de situações de urgência e emergência, com consequente elevação da demanda por atendimentos e por suporte respiratório. A indisponibilidade do oxigênio medicinal poderá comprometer diretamente a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência e colocar em risco a vida e a segurança dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, caracterizando situação de urgência que pode ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos e à segurança de pessoas. A disponibilização dos cilindros e respectivos acessórios em regime de comodato mostra-se necessária para viabilizar o armazenamento, o acondicionamento e a utilização adequada do oxigênio medicinal, sem a necessidade de aquisição dos recipientes e equipamentos pela Administração Municipal, transferindo à empresa contratada as responsabilidades relativas à disponibilização e à manutenção dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O quantitativo estimado de 180 (cento e oitenta) recargas restringe-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial até a conclusão do

processo licitatório, vedadas a prorrogação do contrato e a recontratação da empresa com base no mesmo fundamento. Assim, diante do exposto, considera-se necessária a contratação direta, por dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 7 (sete) metros cúbicos, com disponibilização dos cilindros e acessórios em regime de comodato, de modo a garantir o abastecimento imediato das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS até a conclusão do processo licitatório, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, uma vez que o objeto "Gases medicinais" consta no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 (Calendário Anual de Compras do Município – 2026). A presente contratação emergencial destina-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata de abastecimento até a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, ainda não concluído, destinado ao atendimento regular da demanda, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento do menor preço global, em razão da situação emergencial caracterizada pela falta de oxigênio medicinal no Município e pela necessidade imediata de abastecimento das unidades de saúde. O processo licitatório destinado ao fornecimento regular do objeto ainda não foi concluído, e o prazo necessário à sua conclusão não permite o atendimento da demanda em tempo hábil, de modo que a contratação imediata se mostra necessária para evitar prejuízo à continuidade dos atendimentos de urgência e emergência e à segurança dos pacientes.

c) Registra-se que o fornecimento regular do objeto será atendido por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, ainda não concluído, limitando-se a presente contratação ao período necessário até a sua conclusão.

d) Para a contratação pretendida, a eventual contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação pertinentes, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos documentos de qualificação técnica exigidos para o fornecimento de gases medicinais, conforme o Termo de Referência.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As entregas dos itens, retiradas, instalações e/ou manutenções, deverão ser realizadas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais, dentre outros que venham a ser definidos durante a vigência contratual:

– Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Rua Guararapes, nº 62, Bairro Fátima)
– Secretaria Municipal de Saúde (Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro)
– Posto Santo Antônio (Rua Monte Belo, nº 34, Bairro Santo Antônio)
– Posto Jardim Primavera (Rua Analisio Bossoni, nº 100, Bairro Jardim Primavera)
– Posto São Francisco de Paula (Rua 68, nº 20, Bairro São Francisco de Paula)
– Posto Aparecida (Avenida São Paulo, s/nº, Bairro Aparecida)
– Posto Dr. Aires M. Cerutti (Rua do Comércio, nº 271, Bairro Centro)
– Posto Central (Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro)
– Posto Osvaldo Cruz (Distrito de Osvaldo Cruz, nº 01, Interior)
– CAPS – Centro de Atenção Psicossocial (Rua Sete de Setembro, 207, Bairro Centro)
– Base do SAMU (Rua Piracicaba, 579 – Bairro Santo Inácio)
– Posto de Saúde da Vila Castelinho (Vila Castelinho, nº 01, Interior)
– Posto de Saúde da Linha São José (Linha São José, s/nº, Interior).
– SAE/CRAIP (Rua José Canellas, nº 455, Bairro Centro).
– Residências de pacientes em oxigenoterapia domiciliar e veículos de transporte de pacientes (ambulâncias), conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

b) A contratada deverá manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens), apto a receber e atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, devendo informar à Administração, no início da contratação, os contatos disponíveis para essa finalidade.

c) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda, sem qualquer ônus adicional ao Município de Frederico Westphalen/RS, observados os seguintes prazos, contados a partir do registro de data e horário da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do canal de atendimento previsto na alínea "b":

c.1) solicitações de urgência ou emergência, assim expressamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação: em até **02 (duas) horas**;

c.2) solicitações de rotina: até as 17h do dia útil seguinte ao da solicitação;

c.3) as solicitações enviadas fora do horário de atendimento previsto na alínea "b", inclusive aos sábados, domingos e feriados, serão consideradas recebidas às 8h do primeiro dia útil subsequente, passando a contar, a partir de então, os prazos das alíneas "c.1" e "c.2", conforme o caso;

c.4) o descumprimento injustificado dos prazos acima sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento contratual, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comunicadas e comprovadas pela contratada e aceitas pela Administração.

d) A substituição de cilindros vazios por cheios será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo retirada, transporte, entrega e instalação, observadas as normas técnicas aplicáveis.

e) Cada cilindro entregue deverá conter, de forma visível e devidamente fixada, rótulo com as seguintes informações:

– Identificação do gás e, opcionalmente, sua fórmula química ou nome comercial;
– Características do produto, riscos associados e recomendações de segurança para transporte, manuseio e utilização;
– Concentração mínima (em caso de gás puro) ou composição (no caso de misturas);
– Símbolo de risco, conforme ABNT NBR 7500;
– Número de identificação do produto (número ONU), conforme a Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, e suas alterações;
– Quantidade líquida de gás contida no cilindro (em m³), referida a 21°C e 101,32 kPa, para gases permanentes.

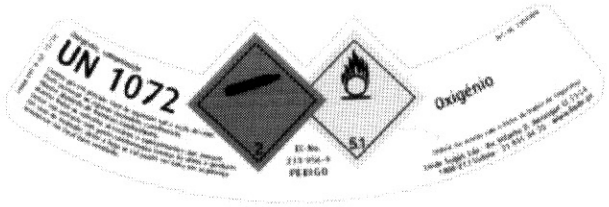


*imagem meramente ilustrativa

f) O corpo do cilindro deverá conter, em baixo-relevo, as seguintes marcações obrigatórias:
1. Especificação técnica (material e pressão de trabalho – em psi);
2. Número de série;
3. Símbolo de registro do proprietário;
4. Data de fabricação ou data do primeiro teste hidrostático;
5. Identificação do proprietário;
6. Data de validade do último teste hidrostático;
7. Etiquetas de identificação do cilindro;
8. Marca da empresa responsável pela última inspeção do cilindro.

g) Todos os cilindros fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura íntegra e lacres inviolados.

h) Caberá exclusivamente à empresa contratada garantir o bom funcionamento, integridade física, limpeza, rotulagem, regulagem, calibração e demais condições necessárias à perfeita operacionalização dos cilindros e acessórios.

i) A carga e descarga dos cilindros será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser executada por profissionais treinados e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, como luvas de raspa, botas, óculos de proteção e capacete, conforme normas de segurança aplicáveis.

j) O oxigênio medicinal a ser fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas em compêndios reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 887, de 11 de julho de 2024.

k) A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, no mínimo 01 (um) cilindro, com os respectivos acessórios, em cada unidade básica de saúde. Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Base do SAMU, nas ambulâncias e nos atendimentos de oxigenoterapia domiciliar, a quantidade de cilindros será definida pela Secretaria Municipal de Saúde em cada

solicitação de fornecimento, de acordo com a demanda verificada, cabendo à contratada atendê-la nos prazos previstos na alínea "c" e realizar a substituição dos cilindros sempre que solicitada.

l) Nos cilindros utilizados no SAMU e nas ambulâncias, a substituição poderá ser solicitada antes do esgotamento total do gás, ainda que o cilindro contenha conteúdo remanescente, por razões de segurança dos pacientes durante o transporte.

m) **Em todas as entregas, a contratada deverá emitir comprovante de entrega** contendo, no mínimo, data, horário, local, quantidade de cilindros entregues e recolhidos, bem como nome legível e assinatura de quem os recebeu. Nas unidades de saúde, o comprovante será assinado pelo servidor responsável pela unidade; nas residências de pacientes em oxigenoterapia domiciliar, pelo próprio paciente ou por seu responsável; e no SAMU e nas ambulâncias, pelo condutor ou profissional responsável pelo veículo. Os comprovantes deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal e servirão de base para o atesto pelo servidor designado, não sendo atestadas as entregas desacompanhadas de comprovante ou com comprovante incompleto, até sua regularização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 7 (sete) metros cúbicos, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, sem ônus adicional, incluindo a substituição dos recipientes (retirada dos vazios e instalação dos cheios), conforme demanda.	180 un	R$ 285,00	R$ 51.300,00
TOTAL: R$ 51.300,00				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Considerando a necessidade imediata do Município de assegurar o fornecimento de oxigênio medicinal às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da falta do insumo, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as condições técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto:

a) Aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços: consiste em não realizar contratação imediata, aguardando-se a conclusão do processo licitatório destinado ao fornecimento regular do objeto. A alternativa não se mostra viável, pois o certame ainda não foi concluído e o prazo necessário à sua finalização é incompatível com a necessidade imediata do insumo, que já se encontra em falta, o que exporia os pacientes a risco e comprometeria a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, especialmente no período de festas de final de ano.

b) Aquisição de cilindros e acessórios próprios pela Administração, com contratação apenas das recargas: consiste na compra, pelo Município, dos cilindros, válvulas reguladoras e fluxômetros, contratando-se separadamente o enchimento dos recipientes. A alternativa não se mostra adequada à situação emergencial, pois exigiria investimento e prazo para o fornecimento dos equipamentos, além de atribuir à Administração custos e responsabilidades permanentes com manutenção, requalificação periódica, teste hidrostático, rotulagem, controle e guarda dos cilindros.

c) Aquisição emergencial de recargas de oxigênio medicinal com cilindros e acessórios em regime de comodato, por meio de dispensa emergencial de licitação: consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento das recargas, com disponibilização dos cilindros e acessórios pela contratada em regime de comodato, em quantitativo limitado ao necessário para o atendimento da situação emergencial. A alternativa permite o restabelecimento imediato do abastecimento, dispensa investimentos em equipamentos e transfere à contratada as responsabilidades técnicas relativas aos cilindros.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, a aquisição emergencial de recargas de oxigênio medicinal com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, por meio de dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração até a conclusão do processo licitatório, considerando o caráter essencial do insumo, a atual falta do estoque e o risco à continuidade dos serviços de saúde e à segurança dos pacientes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da presente contratação é de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) correspondente ao valor global.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal em cilindros com capacidade de 7 (sete) metros cúbicos, com disponibilização dos cilindros e acessórios (válvula reguladora de pressão e fluxômetro) em regime de comodato, destinados às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS. As recargas serão solicitadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência contratual, cabendo à contratada realizar a entrega, a retirada dos cilindros vazios e a instalação dos cilindros cheios nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis. A solução permitirá o restabelecimento imediato do abastecimento das unidades de saúde até a conclusão do processo licitatório, sem a necessidade de aquisição de equipamentos pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e o § 3º, inciso I, do mesmo artigo dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação

recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Considerando as características do objeto e o caráter emergencial da contratação, não se mostra conveniente o parcelamento do objeto, por se tratar de item único e homogêneo, cuja execução por um único fornecedor favorece a padronização dos cilindros e acessórios, a agilidade no atendimento e a facilidade de fiscalização, sem prejuízo de que as entregas ocorram de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se restabelecer de forma imediata o fornecimento regular, contínuo e seguro de oxigênio medicinal às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, garantindo o suporte respiratório aos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde, inclusive nas situações de urgência e emergência e nas transferências inter-hospitalares, até a conclusão do processo licitatório destinado ao atendimento regular da demanda, bem como afastar os custos de aquisição e manutenção de cilindros e acessórios, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não serão necessárias providências técnicas ou estruturais prévias no âmbito da Administração, sem prejuízo das etapas necessárias à regular instrução e formalização do processo. Nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Cassio Adriano Zatti (Secretário Municipal de Saúde), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

d) autorização da contratação pela autoridade competente e publicação/divulgação do ato de contratação direta;

e) realização de empenho; e

f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Identifica-se como contratação correlata o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, destinado ao fornecimento regular de recargas de oxigênio medicinal, ainda não concluído, cuja conclusão determinará o encerramento da presente contratação emergencial. Não foram identificadas contratações interdependentes, considerando que os cilindros e acessórios necessários à utilização do oxigênio medicinal serão disponibilizados pela própria contratada, em regime de comodato.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

DA BASE LEGAL DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A aquisição de serviços/materiais pela Administração Pública sem a exigência de licitação é possível quando preenchidos os requisitos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, que diz: " VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de estimativa do valor da contratação e avaliação da viabilidade da demanda, o preço foi definido por meio de coleta de preços junto a fornecedores locais.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e a manutenção dos atendimentos de urgência e emergência prestados à população, justifica-se a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio em virtude de que este é indispensável para a assistência aos pacientes que necessitam de suporte respiratório. A ausência ou insuficiência desse insumo poderá comprometer diretamente a segurança dos pacientes e a capacidade de resposta dos serviços de saúde, ocasionando riscos à vida e à integridade física dos usuários.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi a empresa a OXIFRED TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA, CNPJ sob o nº 28.918.400/0001-08, apresentando toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e técnica, ofertando o menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Frederico Westphalen, 19 de novembro de 2026

Cassio Adriano Zatti

Secretário Municipal de Saúde